



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quinta-feira, 02 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 191

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Revogação / Anulação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quinta-feira, 02 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 191

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1576/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ZACARIAS A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.494/2007, PROMOVER SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCÍNÉIA ZACARIAS, Prefeita do Município de Zacarias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica autorizado ao Município de Zacarias a complementar os gastos dos recursos do FUNDEB, se necessário for para se atingir o índice de 60% dos recursos anuais totais, com a concessão de abono salarial para pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - Remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - Profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III - Efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II deste parágrafo associada à sua regular vinculação contratual,

temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 2º Fica autorizado ao Município de Zacarias suplementar o orçamento vigente, se necessário, a importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)				29.000,00
020203	Setor Fundeb			
075	12.361.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO FUNDAMENTAL 60%	FUNDEB	
20.000,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		
020203	Setor Fundeb			
080	12.365.0003.2015.0000	MANUTENÇÃO INFANTIL 60%	FUNDEB	
9.000,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		

Artigo 3o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 29.000,00

Art. 4o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Art. 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço "Aldo Oliva", aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quinta-feira, 02 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 191

Página 3 de 3

Decretos

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

DECRETO DE Nº 103/2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Homologação de cargos que especificam do Concurso Público nº 002/2019 do Município de Zacarias e dá outras providências”.

LUCINEIA ZACARIAS, Prefeita do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado para todos os fins de direito, o Resultado Final e Classificatório do CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019, para o cargo de Médico 30 horas

Artigo 2º - Os candidatos classificados serão convocados oportunamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e iminente necessidade dos serviços, dentro do número de vagas existentes para admissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Zacarias, mediante convocação por Edital a ser publicado em jornal com circulação no Município.

Parágrafo Único: O candidato convocado deverá apresentar, entre outros, dentro do prazo estabelecido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Zacarias, os documentos constantes no Edital Normativo Completo.

Artigo 3º - A validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos contados da data de Homologação Final dos Resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para preenchimento das Funções Públicas vagas e das que vierem a vagar na sua vigência.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias “Paço Municipal Aldo Oliva” aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCINEIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Fica CANCELADO o processo licitatório Ordem processual nº 082/2019. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, para Setor de Educação, no exercício de 2020. Justifica-se pela falta de tempo hábil para reabertura dentro do exercício de 2019, após suspensão do Tribunal de Contas do Estado para análise de edital. Proceda-se a abertura no início do exercício de 2020.

Zacarias, 20 de Dezembro 2019

Lucinéia Zacarias

Prefeita Municipal